

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 83, publicada no D.O.U. de 15/1/2019, Seção 1, Pág. 22.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Liceu Coração de Jesus		UF: SP
ASSUNTO: Recredenciamento do Centro Universitário Salesiano de São Paulo, com sede no município de Americana, no estado de São Paulo.		
RELATOR: Sergio de Almeida Bruni		
e-MEC Nº: 201710488		
PARECER CNE/CES Nº: 724/2018	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 7/11/2018

I – RELATÓRIO

Trata-se do processo de solicitação do recredenciamento do Centro Universitário Salesiano de São Paulo, a ser instalado no município de Americana, no estado de São Paulo.

A seguir, transcrevo *ipsis litteris*, o parecer final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), acerca da solicitação da Instituição de Educação Superior (IES):

1. Do Processo

Trata-se do pedido de recredenciamento do Centro Universitário Salesiano de São Paulo, protocolado no sistema e-MEC sob o número 201710488 em 21/05/2018.

2. Da Mantida

O Centro Universitário Salesiano de São Paulo, código e-MEC nº 1032, é instituição privada sem fins lucrativos, credenciada pela Portaria MEC nº 705 de 08/08/2013, publicada no Diário Oficial em 09/08/2013. A IES está situada à Avenida de Cillo, nº 3.500. Bairro Parque Novo Mundo – SP.

Em consulta feita ao cadastro e-MEC, em 22/08/2018, verificou-se que a Instituição possui IGC “3” e CI “4”.

Constam ainda no sistema e-MEC os seguintes processos protocolados em nome da Mantida:

<i>Nº do Processo</i>	<i>Ato Regulatório</i>	<i>Nome do Curso</i>	<i>Estado Atual</i>
201505541	Credenciamento EAD		Em análise
201710488	Recredenciamento		Em análise
200712497	Renovação de Reconhecimento de Curso	ENGENHARIA	Em análise
201505777	Autorização EAD Vinculada a Credenciamento	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Em análise
201611320	Renovação de Reconhecimento de Curso	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	Em análise
201611513	Renovação de Reconhecimento de Curso	ENGENHARIA ELÉTRICA	Em análise
201709913	Renovação de Reconhecimento de Curso	ADMINISTRAÇÃO	Em análise
201713434	Renovação de Reconhecimento de Curso	ADMINISTRAÇÃO	Em análise
201713435	Renovação de Reconhecimento de Curso	TEOLOGIA	Em análise
201715669	Reconhecimento de Curso	ENGENHARIA CIVIL	Em análise
201716269	Reconhecimento de Curso	PSICOLOGIA	Em análise
201803448	Reconhecimento de Curso	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE	Em análise

		SISTEMAS	
201813631	Aditamento – Unificação de Mantidas		Em análise

3. Da Mantenedora

O Centro Universitário Salesiano de São Paulo, é mantido pela Linceu Coração de Jesus, código e-MEC nº 607, pessoa jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 60.463.072/0001-05, com sede e foro na cidade de São Paulo – SP.

Foram consultadas em 22/08/2018 as seguintes certidões negativas em nome da Mantenedora:

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

ü Amparada pelo Parecer de Força Executória nº 24/2018 – AGU/PRU3/CSP/ALF, com respaldo da NOTA n. 01260/2018/CONJUR-MEC/CGU/AGU e do DESPACHO n. 01832/2018/CONJUR-MEC/CGU/AGU (Decisão Liminar de 13 de julho de 2018).

Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

ü Amparada pelo Parecer de Força Executória nº 24/2018 – AGU/PRU3/CSP/ALF, com respaldo da NOTA n. 01260/2018/CONJUR-MEC/CGU/AGU e do DESPACHO n. 01832/2018/CONJUR-MEC/CGU/AGU (Decisão Liminar de 13 de julho de 2018).

Não constam do sistema e-MEC outras IES em nome da Mantenedora.

4. Dos cursos ofertados

Código Curso	Nome Curso	Grau	CC	CPC	ENADE
97461	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	4	2	2
1322173	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	-	-	-
54795	DIREITO	Bacharelado	4	3	3
1322174	EDUCAÇÃO FÍSICA	Bacharelado	4	-	-
1406120	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Bacharelado	-	-	-
1156756	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Tecnológico	4	-	3
1322176	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS	Licenciatura	4	-	-
1156546	MARKETING	Tecnológico	-	-	-
21840	PEDAGOGIA	Licenciatura	-	3	3
1156852	PROCESSOS GERENCIAIS	Tecnológico	4	-	3
1322175	SERVIÇO SOCIAL	Bacharelado	4	-	-
74430	TEOLOGIA	Bacharelado	4	3	3

5. Da instrução processual

O Processo de recredenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, concluindo-se pelo atendimento “Satisfatório” das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007, e a Portaria Normativa MEC nº 40/2007.

6. Da Avaliação in loco

Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 17 do Decreto nº 5.773/2006, o processo de credenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco, que ocorreu no período de 08/04/2018 a 12/04/2018. A avaliação seguiu os procedimentos previstos no Instrumento de Avaliação Institucional Externa para os atos de Credenciamento, Recredenciamento e Transformação de Organização Acadêmica, na modalidade presencial, publicado em agosto de 2014. Seu resultado foi registrado no Relatório nº 139858.

Foram atribuídos os seguintes conceitos aos eixos avaliados:

EIXOS	CONCEITOS
EIXO 1 – PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	4,0
EIXO 2 – DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	4,56
EIXO 3 – POLÍTICAS ACADÊMICAS	3,92
EIXO 4 – POLÍTICAS DE GESTÃO	4,0
EIXO 5 – INFRAESTRUTURA FÍSICA	4,88
CONCEITO INSTITUCIONAL	4,0

As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos poderão ser consultadas no processo e-MEC em análise.

Requisitos legais

A Comissão de Avaliação assinalou o atendimento a todos os requisitos legais.

7. Considerações da SERES

O Relatório resultante da Avaliação in loco do INEP atribuiu conceito SIMILAR ou superior ao que expressa o referencial mínimo de qualidade aos 5 eixos do instrumento de avaliação. Com o resultado, a IES obteve Conceito Institucional “4”.

A instituição atende na íntegra aos critérios e condicionalidades do padrão decisório em sede de Parecer Final dos processos de Recredenciamento de IES, previstos pela Portaria Normativa MEC nº 20, de 21 de dezembro de 2017, com ressalva para as especificidades dos atos já praticados sob a legislação anterior.

Não há processo de supervisão de interesse da IES cadastrado no sistema e-MEC.

As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento do Centro Universitário Salesiano de São Paulo.

Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e recredenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o Recredenciamento do Centro Universitário Salesiano de São Paulo terá validade de 04 (quatro) anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).

8. Conclusão

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento do Centro Universitário Salesiano de São Paulo, situada à Avenida de Cillo, nº 3.500. Bairro Parque Novo Mundo – SP, mantida pela Liceu Coração de Jesus, com sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São

Paulo, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário Salesiano de São Paulo, com sede na Avenida de Cillo, nº 3.500, bairro Parque Novo Mundo, no município de Americana, no estado de São Paulo, mantido pelo Liceu Coração de Jesus, com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 7 de novembro de 2018.

Conselheiro Sergio de Almeida Bruni – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das sessões, em 7 de novembro de 2018.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente